



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB-TO
- SECRETARIA EXECUTIVA -

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 134/2010, de 14 de Dezembro de 2010.

Dispõe sobre Recursos Financeiros estabelecidos em Portarias Ministeriais que se especificam.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM nº. 3.429, de 11 de novembro de 2010, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em anexo;

Considerando a Portaria GM nº. 3.438, de 11 de novembro de 2010, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Tocantins e ao Município de Palmas, em anexo;

Considerando a Portaria GM nº. 3.444, de 11 de novembro de 2010, que homologa os Termos de Compromisso de Gestão - TCG e publica os Termos de Limites Financeiros Globais - TLFG de cinco Municípios do Estado do Acre, oito Municípios do Estado de Alagoas, um Município do Estado do Amazonas, dezenove Municípios do Estado de Goiás, quatro Municípios do Estado de Mato Grosso, seis Municípios do Estado do Pará, quarenta e nove Municípios do Estado de Pernambuco, três Municípios do Estado do Rio de Janeiro, sete Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e cinco Municípios do Estado do Tocantins, homologados em pactuação Ad Referendum da Comissão Intergestores Tripartite, em anexo;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada em 14 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a distribuição dos recursos financeiros estabelecidos nas Portarias Ministeriais GM de nº. 3.429 de 11 de novembro de 2010, de nº. 3.438 de 11 de novembro de 2010 e de nº. 3.444 de 11 de novembro de 2010, conforme detalhamento anexo;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Francisco Melquiades Neto
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA EXECUTIVA -

Anexo da RESOLUÇÃO – CIB N.º 134/2010, de 14 de Dezembro de 2010.

1) INCREMENTO DE RECURSO REFERENTE À PORTARIA GM N.º 3.429 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual MAC, relativo à inclusão do Procedimento de Cirurgia Cardiovascular – às Unidades sob Gestão Estadual.

Município	Gestão	Valor Anual
Palmas	Estadual - HGP	R\$ 209.273,74
Araguaína	Estadual – Hospital e Maternidade Dom Orione	R\$ 247.361,48
TOTAL		R\$ 456.635,22

2) INCREMENTO DE RECURSO REFERENTE A PORTARIA GM N.º 3.438 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual MAC de Palmas.

Município	Gestão	Valor Anual
Palmas	Municipal	R\$ 8.400.000,00
TOTAL		R\$ 8.400.000,00

3) REMANEJAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS DA MAC AOS MUNICÍPIOS QUE ADERIRAM AO PACTO PELA SAÚDE, CONSIDERANDO AS RESOLUÇÕES CIB – TO DE N.º 94, DE 19 DE AGOSTO DE 2010, E DE N.º 108, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

A) Portaria GM N.º 3.444 de 11 de novembro de 2010

Homologa o Termo de Compromisso de Gestão e publica os Termos de Limites Financeiros globais dos municípios de:

Valores de remanejamento da MAC Federal para MAC Gestão Municipal.

Município	Gestão	Valor Anual
Aparecida do Rio Negro	Municipal	R\$ 20.850,22
Babaçulândia	Municipal	R\$ 9.315,04
Barrolândia	Municipal	R\$ 163.811,10
Novo Alegre	Municipal	R\$ 4.890,66
Pequizeiro	Municipal	R\$ 25.295,47
TOTAL		R\$ 224.162,49

Francisco Melquiades Neto
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

INCREMENTO PORTARIA GM 3.429 DE 11.11.2010

Referente ao reajuste nos valores dos procedimentos de Cirurgias Cardiovasculares da Tabela de Procedimentos do SUS, conforme Portaria SAS nº 505, de 28.09.2010.

Critério de distribuição: frequência de procedimentos produzidos de janeiro a junho de 2010 (base de dados repassada pelo Ministério da Saúde).

GESTÃO ESTADUAL**PROCEDIMENTOS S I H**

MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	VALOR ANUAL
ARAGUAINA	2755165	HOSPITAL E MATERNAIDADE DOM ORIONE	247.361,48
PALMAS	2786117	HOSPITAL GERAL DE PALMAS - HGP	209.273,74
		TOTAL SIH	456.635,22

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

**Ministério da Saúde**
Gabinete do Ministro**PORTARIA Nº 3.429, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010**

Estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando a Portaria nº 505/SAS/MS, de 28 de setembro de 2010, que altera os valores de remuneração dos procedimentos da Cirurgia Cardiovascular constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Estabelecer recursos no montante anual de R\$ 104.857.825,88 (cento e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), a serem incorporados ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do montante estabelecido no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade, dos Estados e Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência novembro de 2010.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO**ANEXO**

UF	Código	Estado/Município	Valor anual
AL	270430	MACEIO	1.133.581,20
AM	130000	GESTAO ESTADUAL AMAZONAS	548.311,96
AP	160000	GESTAO ESTADUAL AMAPA	62.084,54
BA	290000	GESTAO ESTADUAL BAHIA	93,94
BA	292740	SALVADOR	2.677.281,16
CE	230190	BARBALHA	407.984,98
CE	230440	FORTALEZA	3.494.568,86
CE	231290	SOBRAL	520.012,32
DF	530000	GESTAO DISTRITO FEDERAL	1.602.063,05
ES	320000	GESTAO ESTADUAL ESPIRITO SANTO	1.627.549,14
ES	320320	LINHARES	434.697,52
GO	520110	ANAPOLIS	227.713,27
GO	520140	APARECIDA DE GOIANIA	6.689,90
GO	520870	GOIANIA	1.314.844,11
MA	211130	SAO LUIS	1.058.329,82
MG	310000	GESTAO ESTADUAL MINAS GERAIS	1.306.239,37

MG	310560	BARBACENA	179.385,40
MG	310620	BELO HORIZONTE	4.593.914,70
MG	312230	DIVINOPOLIS	305.500,45
MG	312770	GOVERNADOR VALADARES	73.587,60
MG	313130	I PAT I N G A	460.606,62
MG	313670	JUIZ DE FORA	897.203,90
MG	314330	MONTES CLAROS	943.072,41
MG	314800	PATOS DE MINAS	344.678,00
MG	315180	POCOS DE CALDAS	313.461,90
MG	315210	PONTE NOVA	101.816,73
MG	316720	SETE LAGOAS	104.648,06
MG	317010	UBERABA	318.004,99
MG	317020	UBERLANDIA	657.556,12
MS	500270	CAMPO GRANDE	1.564.441,26
MS	500370	DOURADOS	1 3 1 . 1 1 8 , 8 4
MT	510000	GESTAO ESTADUAL MATO GROSSO	11 0 . 5 4 5 , 5 4
MT	510340	CUIABA	1.298.276,20
PA	150140	BELEM	1.352.241,80
PB	250400	CAMPINA GRANDE	540.351,36
PB	250750	JOAO PESSOA	379.087,16
PE	260000	GESTAO ESTADUAL PERNAMBUCO	3.360.345,82
PI	221100	TERESINA	1.716.215,50
PR	410000	GESTAO ESTADUAL PARANA	9.283.762,36
PR	410690	CURITIBA	3.296.858,54
PR	410830	FOZ DO IGUACU	264.796,22
PR	411370	LONDRINA	1.302.828,39
PR	411520	MARINGA	306.053,50
PR	411850	PATO BRANCO	363.641,16
PR	412810	UMUARAMA	72.264,26
RJ	330000	GESTAO ESTADUAL RIO DE JANEIRO	162.431,70
RJ	330040	BARRA MANSA	195.238,88
RJ	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	637.957,28
RJ	330220	I T A P E R U N A	40.658,05
RJ	330330	NITEROI	91.101,87
RJ	330340	NOVA FRIBURGO	597.633,80
RJ	330390	PETROPOLIS	35.133,56
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	2.799.670,66
RJ	330490	SAO GONCALO	5.595,90
RJ	330620	V A S S O U R A S	256.694,88
RJ	330630	VOLTA REDONDA	294.531,00
RN	240800	MOSSORO	63.912,86
RN	240810	N A T A L	1.487.359,62
RO	110000	GESTAO ESTADUAL RONDONIA	78.158,12
RS	430000	GESTAO ESTADUAL RIO GRANDE DO SUL	2.107.219,36
RS	430460	CANOAS	3.487,98
RS	430510	CAXIAS DO SUL	314.003,94

RS	431440	P E L O T A S	492.175,02
RS	431490	PORTO ALEGRE	4.906.760,48
RS	431870	SAO LEOPOLDO	3.150,52
SC	420000	GESTAO ESTADUAL SANTA CATARINA	744.244,28
SC	420240	BLUMENAU	546.545,76
SC	420460	CRICIUMA	728.006,07
SC	420540	FLORIANOPOLIS	392.015,48
SC	420820	I T A J A I	259.935,27
SC	420910	JOINVILLE	387.471,66
SC	421480	RIO DO SUL	819.514,77
SE	280030	ARACAJU	1.049.062,62
SP	350000	GESTAO ESTADUAL SÃO PAULO	15.174.476,33
SP	350320	ARARAQUARA	356.870,15
SP	350330	ARARAS	144.405,84
SP	350550	B A R R E T O S	6.301,04
SP	350950	CAMPINAS	529.797,44
SP	351880	GUARULHOS	234.492,70
SP	352590	JUNDIAI	185.836,16
SP	352690	LIMEIRA	400.047,67
SP	352900	MARILIA	645.408,56
SP	353870	PIRACICABA	690.411,03
SP	354340	RIBEIRAC PRETO	329.447,86
SP	354850	S A N T O S	310.334,51
SP	354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	212.286,02
SP	354890	SAO CARLOS	181.719,90
SP	354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	422.628,16
SP	354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	340.775,72
SP	355030	SAO PAULO	13.167.279,72
SP	355220	SOROCABA	510.690,54
TO	170000	GESTAO ESTADUAL TOCANTINS	456.635,22
TOTAL			104.857.825,88

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.438, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010

Estabelece recursos a serem incorporados ao Teto financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Tocantins e ao Município de Palmas.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando o Ofício nº 1.515/GAB /SEMUS, de 30 de setembro de 2010, da Prefeitura Municipal de Palmas, resolve:

Art. 1º Estabelecer recursos no montante de R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais), a serem incorporado ao Teto financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Tocantins e ao Município de Palmas.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Municipal de Saúde de Palmas - TO, do valor mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585-0017 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade do Estado do Tocantins.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência novembro de 2010.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

**Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro****PORTARIA Nº 3.444, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010**

Homologa os Termos de Compromisso de Gestão - TCG e publica os Termos de Limites Financeiros Globais - TLFG de cinco Municípios do Estado do Acre, oito Municípios do Estado de Alagoas, um Município do Estado do Amazonas, dezenove Municípios do Estado de Goiás, quatro Municípios do Estado de Mato Grosso, seis Municípios do Estado do Pará, quarenta e nove Municípios do Estado de Pernambuco, três Municípios do Estado do Rio de Janeiro, sete Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e cinco Municípios do Estado do Tocantins, homologados em pactuação Ad Referendum da Comissão Intergestores Tripartite.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando o preconizado nas Portarias nºs 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, 699/GM, de 30 de março de 2006, 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, e 372/GM, de 16 de fevereiro de 2007;

Considerando a Resolução CIB - AC nº 62, de 30 de outubro de 2010, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Acre;

Considerando a Resolução CIB - AL nº 81, de 13 de setembro de 2010, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Alagoas;

Considerando a Resolução CIB - AM nº 118, de 30 de agosto de 2010, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas;

Considerando a Resolução CIB - GO nº 241, de 25 de outubro de 2010, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás;

Considerando as Resoluções CIB - MT nºs 240, 243 e 244, de 2 de setembro de 2010, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso;

Considerando as Resoluções CIB - PA nºs 75, de 18 de maio de 2010, e 164, de 7 de outubro de 2010, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará;

Considerando as Resoluções CIB - PE nºs 1.519, de 13 de setembro de 2010, e 1.528, de 18 de outubro de 2010, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Pernambuco;

Considerando a Deliberação CIB - RJ nº 1.054, de 16 de setembro de 2010, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a Resolução CIB - RS nº 342, de 13 de outubro de 2010, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando as Resoluções CIB - TO nºs 94, de 19 de agosto de 2010, e 108, de 16 de setembro de 2010, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins; e

Considerando a decisão Ad Referendum nº 04/2010, de 3 de novembro de 2010, da Comissão Intergestores Tripartite, resolve:

Art. 1º Homologar os Termos de Compromisso de Gestão de cinco Municípios do Estado do Acre, oito Municípios do Estado de Alagoas, um Município do Estado do Amazonas, dezenove Municípios do Estado de Goiás, quatro Municípios do Estado de Mato Grosso, seis Municípios do Estado do Pará, quarenta e nove Municípios do Estado de Pernambuco, três Municípios do Estado do Rio de Janeiro, sete Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e cinco Municípios do Estado do Tocantins.

Art. 2º Publicar os Termos de Limites Financeiros Globais dos Estados e dos Municípios referidos no art. 1º desta Portaria, constantes dos ANEXOS.

§ 1º O Fundo Nacional de Saúde manterá as transferências regulares dos valores mensais aos respectivos

Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, conforme autorizações das áreas técnicas do Ministério da Saúde e das portarias pertinentes constantes dos ANEXOS.

§ 2º Os valores declarados nos Termos de Limites Financeiros Globais poderão ser alterados em conformidade com as normas das áreas técnicas do Ministério da Saúde e pactuações das Comissões Intergestores;

§ 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas de Trabalho:

- I - 10.301.1214.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família;
- II - 10.301.1214.8577 - Piso de Atenção Básica Fixo;
- III - 10.301.1312.6188 - Implementação de Políticas de Atenção à Saúde do Trabalhador;
- IV - 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade;
- V - 10.302.1220.8934 - Atenção Especializada em Saúde Bucal;
- VI - 10.302.1444.20AC - Incentivo Financeiro a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios para Ações de Prevenção e Qualificação da Atenção em HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis;
- VII - 10.303.1293.20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde;
- VIII - 10.303.1293.4368 - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos para Programas de Saúde Estratégicos;
- IX - 10.303.1293.4705 - Apoio para Aquisição e Distribuição de Medicamentos Excepcionais;
- X - 10.304.1289.20AB - Incentivo Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária;
- XI - 10.304.1289.8719.0001 - Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços, Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos - Nacional; e
- XII - 10.305.1444.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios certificados para Vigilância em Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXOS

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde